

#### **Saúde**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Resolução SS – 126, de 28-11-2013**

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Sorria São Paulo”, para o exercício de 2014, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual nº. 53.019, de 20 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

A Resolução SS nº 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o repasse anual de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, destinados ao “Programa Sorria São Paulo 2014”, para os municípios relacionados nos Anexo I, II e III.

Parágrafo Único - o critério adotado foi a manutenção dos municípios que compõem o Programa Sorria São Paulo desde sua criação no ano de 2006.

Artigo 2º - Estabelecer o repasse anual de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde para os novos municípios que integrarão o “Programa Sorria São Paulo” relacionados no Anexo II.

Parágrafo 1º - O critério de inclusão dos novos municípios (anexo II) esta baseado nos municípios que apresentam os menores Índices Paulistas de Responsabilidade Social (IPRS), a saber, 04 e 05, avaliação publicada no ano de 2010.

Parágrafo 2º- O repasse de recursos financeiros a que se reporta o “caput” anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2008, especialmente:

I. Assinatura do Termo de Adesão do repasse de recursos fundo a fundo;

II. Entrega do documento sob o título de “Info\_Programa\_Sorria\_SP”, disponibilizado no sitio eletrônico: [HTTP://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/areas-tecnicas-da-sessp/saude-bucal/](http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/areas-tecnicas-da-sessp/saude-bucal/)

Artigo 3º — A aplicação do recurso do Programa Sorria São Paulo fica destinada às atividades relacionadas à Assistência Direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva.

Parágrafo Primeiro - O instrumento norteador para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas com o recurso do Programa Sorria constam em Nota Técnica vigente, das Diretrizes do Estado de SP para a Atenção Básica em Saúde Bucal – SUS-SP.

Parágrafo Segundo – Entende-se por Atividades de Assistência Direta em Saúde Bucal da Atenção Básica Individual e Coletiva, todos os serviços odontológicos prestados por profissionais Cirurgiões Dentistas, Assistentes e Técnicos de Saúde Bucal e cujos procedimentos correspondam ao nível da atenção básica em saúde realizados diretamente à população.

Parágrafo Terceiro – Os municípios contemplados acima de 50.000 habitantes devem, preferencialmente, destinar o recurso a uma Unidade de Saúde com área de abrangência definida e de vulnerabilidade social reconhecida, ex.: proximidade de bolsões de pobreza, comunidades quilombolas, assentamentos, etc.

Artigo 4º - Para os repasses a serem realizados em 2014, a manutenção dos municípios no Programa Sorria SP, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Pertencer aos grupos dos municípios de piores índices de responsabilidade social;

II. Entrega do “Relatório Anual do Programa”, disponibilizado no sitio eletrônico <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/areas-tecnicas-da-sessp/saude-bucal/>

III. Coerência das atividades desenvolvidas com o recurso do Programa Sorria e as diretrizes do Estado-SP referidas no Artigo 2º §1º .

IV. Realização de monitoramento de série histórica dos principais indicadores de saúde bucal de acordo com os Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal preconizados pelo Estado-SP;

V. Existência de monitoramento dos indicadores e procedimentos constantes nas diretrizes a que se reporta o § 1º do artigo 2º deste documento.

Parágrafo Único – O descumprimento aos critérios a que se reporta o “caput” implicará em suspensão do recurso até que o município regularize a situação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Anexo I**

(a que se reporta a Resolução SS – 126, de novembro de 2013)

Relação de municípios contemplados no Programa “Sorria São Paulo”, desde o ano de 2006

#### **ORDEM DRS IBGE MUNICÍPIO VALOR ANUAL DO REPASSE R\$**

1	14	3500303	Aguaí	36.000,00
2	16	3500758	Alambari	36.000,00
3	5	3500907	Altair	36.000,00
4	9	3501509	Alvilândia	36.000,00
5	16	3502200	Angatuba	36.000,00
6	16	3502705	Apiáí	36.000,00
7	6	3503109	Arandu	36.000,00
8	9	3503356	Arco-Iris	36.000,00
9	6	3503604	Areiópolis	36.000,00
10	6	3504305	Avaí	36.000,00
11	2	3504404	Avanhandava	36.000,00
12	6	3504701	Balbinos	36.000,00
13	17	3504909	Bananal	36.000,00
14	6	3505005	Barão de Antonina	36.000,00
15	2	3505104	Barbosa	36.000,00
16	16	3505351	Barra do Chapéu	36.000,00
17	12	3505401	Barra do Turvo	36.000,00
18	13	3505609	Barrinha	36.000,00
19	1	3506607	Biritiba Mirim	36.000,00
20	3	3506706	Boa Esperança do Sul	36.000,00
21	16	3507159	Bom Sucesso de Itararé	36.000,00
22	2	3507753	Brejo Alegre	36.000,00
23	16	3508009	Buri	36.000,00
24	6	3508306	Cabrália Paulista	36.000,00
25	17	3508603	Cachoeira Paulista	36.000,00
26	14	3508702	Caconde	36.000,00
27	6	3508801	Cafelândia	36.000,00
28	12	3509254	Cajati	36.000,00
29	16	3509452	Campina do Monte Alegre	36.000,00
30	9	3509809	Campos Novos Paulista	36.000,00
31	17	3509957	Canas	36.000,00
32	9	3510153	Canitar	36.000,00
33	16	3510203	Capão Bonito	36.000,00
34	16	3510302	Capela do Alto	36.000,00
35	15	3510708	Cardoso	36.000,00
36	16	3511607	Cesário Lange	36.000,00
37	10	3511706	Charqueada	36.000,00
38	10	3512209	Conchal	36.000,00
39	6	3512605	Coronel Macedo	36.000,00
40	8	3513207	Cristais Paulista	36.000,00
41	17	3513603	Cunha	36.000,00
42	3	3514007	Dobrada	36.000,00
43	6	3514106	Dois Córregos	36.000,00
44	3	3514304	Dourado	36.000,00

45 12 3514809 Eldorado 36.000,00  
46 10 3514908 Elias Fausto 36.000,00  
47 5 3514957 Embaúba 36.000,00  
48 9 3515194 Espírito Santo do Turvo 36.000,00  
49 9 3515657 Fernão 36.000,00  
50 1 3515707 Ferraz de Vasconcelos 36.000,00  
51 9 3516002 Flórida Paulista 36.000,00  
52 9 3516101 Florínia 36.000,00  
53 1 3516309 Francisco Morato 36.000,00  
54 1 3516408 Franco da Rocha 36.000,00  
55 9 3516606 Gália 36.000,00  
56 6 3517000 Getulina 36.000,00  
57 2 3517109 Glicério 36.000,00  
58 6 3517208 Guaiçara 36.000,00  
59 9 3517307 Guaimbê 36.000,00  
60 16 3517604 Guapiara 36.000,00  
61 8 3517703 Guará 36.000,00  
62 5 3517901 Guaraci 36.000,00  
63 9 3518107 Guarantã 36.000,00  
64 16 3518503 Guareí 36.000,00  
65 13 3518602 Guariba 36.000,00  
66 2 3518909 Guzolândia 36.000,00  
67 9 3519006 Herculândia 36.000,00  
68 6 3519253 Iaras 36.000,00  
69 6 3520004 Igarapu do Tietê 36.000,00  
70 17 3520202 Igaratá 36.000,00  
71 12 3520301 Iguape 36.000,00  
72 16 3521002 Iperó 36.000,00  
73 12 3521200 Iporanga 36.000,00  
74 16 3521705 Itaberá 36.000,00  
75 16 3522158 Itaóca 36.000,00  
76 16 3522307 Itapetininga 36.000,00  
77 16 3522406 Itapeva 36.000,00  
78 16 3522653 Itapirapuã Paulista 36.000,00  
79 6 3522802 Itaporanga 36.000,00  
80 6 3522901 Itapuí 36.000,00  
81 2 3523008 Itapura 36.000,00  
82 16 3523206 Itararé 36.000,00  
83 12 3523305 Itariri 36.000,00  
84 6 3523503 Itatinga 36.000,00  
85 14 3523800 Itobi 36.000,00  
86 5 3524204 Jaborandi 36.000,00  
87 12 3524600 Jacupiranga 36.000,00  
88 8 3525409 Jeriquara 36.000,00  
89 9 3525805 Júlio Mesquita 36.000,00  
90 11 3526001 Junqueirópolis 36.000,00  
91 12 3526100 Jujuiá 36.000,00  
92 17 3526308 Lagoinha 36.000,00  
93 17 3526605 Lavrinhas 36.000,00  
94 10 3526704 Leme 36.000,00  
95 6 3527504 Lucianópolis 36.000,00  
96 9 3527801 Lupércio 36.000,00  
97 11 3528700 Marabá Paulista 36.000,00  
98 9 3528908 Mariápolis 36.000,00  
99 15 3529104 Marinópolis 36.000,00  
100 6 3529807 Mineiros do Tietê 36.000,00  
101 12 3529906 Miracatu 36.000,00  
102 11 3530201 Mir do Paranapanema 36.000,00  
103 10 3530904 Mombuca 36.000,00  
104 11 3531605 Monte Castelo 36.000,00  
105 11 3532157 Nantes 36.000,00  
106 11 3532207 Narandiba 36.000,00

107 17 3532306 Natividade da Serra 36.000,00  
108 16 3532827 Nova Campina 36.000,00  
109 15 3532843 Nova Canaã Paulista 36.000,00  
110 2 3532868 Nova Castilho 36.000,00  
111 2 3533205 Nova Independência 36.000,00  
112 11 3534807 Ouro Verde 36.000,00  
113 15 3535101 Palmares Paulista 36.000,00  
114 12 3536208 Pariquera-Açu 36.000,00  
115 15 3536257 Parisi 36.000,00  
116 8 3536307 Patrocínio Paulista 36.000,00  
117 11 3536406 Paulicéia 36.000,00  
118 8 3537008 Pedregulho 36.000,00  
119 12 3537206 Pedro de Toledo 36.000,00  
120 16 3537800 Piedade 36.000,00  
121 16 3537909 Pilar do Sul 36.000,00  
122 1 3539103 Pirapora do Bom Jesus 36.000,00  
123 13 3539509 Pitangueiras 36.000,00  
124 15 3539608 Planalto 36.000,00  
125 15 3540309 Pontes Gestal 36.000,00  
126 15 3540408 Populina 36.000,00  
127 6 3540507 Porangaba 36.000,00  
128 17 3540754 Potim 36.000,00  
129 9 3540853 Pracinha 36.000,00  
130 6 3541059 Pratânia 36.000,00  
131 6 3541109 Presidente Alves 36.000,00  
132 16 3541653 Quadra 36.000,00  
133 17 3541901 Queluz 36.000,00  
134 9 3542008 Quintana 36.000,00  
135 17 3542305 Redenção da Serra 36.000,00  
136 6 3542503 Reginópolis 36.000,00  
137 8 3542701 Restinga 36.000,00  
138 16 3542800 Ribeira 36.000,00  
139 16 3543006 Ribeirão Branco 36.000,00  
140 8 3543105 Ribeirão Corrente 36.000,00  
141 16 3543253 Ribeirão Grande 36.000,00  
142 16 3543501 Riversul 36.000,00  
143 8 3543600 Rifaina 36.000,00  
144 9 3543808 Rinópolis 36.000,00  
145 1 3544103 Rio Grande da Serra 36.000,00  
146 15 3544202 Riolândia 36.000,00  
147 17 3544301 Roseira 36.000,00  
148 15 3544806 Sales 36.000,00  
148 1 3545001 Salesópolis 36.000,00  
150 9 3545407 Salto Grande 36.000,00  
151 14 3546306 Santa Cruz das Palmeiras 36.000,00  
152 3 3546504 Santa Ernestina 36.000,00  
153 1 3546801 Santa Isabel 36.000,00  
154 13 3547908 Santo Antonio da Alegria 36.000,00  
155 14 3548104 Santo Antonio do Jardim 36.000,00  
156 17 3548203 Santo Antonio do Pinhal 36.000,00  
157 17 3548609 São Bento do Sapucaí 36.000,00  
158 15 3549201 São João Duas Pontes 36.000,00  
159 8 3549508 São José da Bela Vista 36.000,00  
160 17 3549607 São José do Barreiro 36.000,00  
161 17 3550001 São Luís do Paraitinga 36.000,00  
162 16 3550209 São Miguel Arcanjo 36.000,00  
163 9 3550506 São Pedro do Turvo 36.000,00  
164 16 3551108 Sarapuí 36.000,00  
165 6 3551207 Sarutaiá 36.000,00  
166 13 3551405 Serra Azul 36.000,00  
167 12 3551801 Sete Barras 36.000,00  
168 5 3551900 Severínia 36.000,00

169 17 3552007 Silveiras 36.000,00  
170 2 3552551 Suzanópolis 36.000,00  
171 3 3552700 Tabatinga 36.000,00  
172 14 3553302 Tambaú 36.000,00  
173 16 3553500 Tapiraí 36.000,00  
174 6 3553807 Taquarituba 36.000,00  
175 16 3553856 Taquarivaí 36.000,00  
176 6 3554201 Tejupá 36.000,00  
177 16 3554508 Tietê 36.000,00  
178 9 3554607 Timburi 36.000,00  
179 3 3554755 Trabiju 36.000,00  
180 15 3555356 Ubarana 36.000,00  
181 9 3555505 Ubirajara 36.000,00  
182 6 3555901 Uru 36.000,00  
183 15 3556958 Vitória Brasil 36.000,00  
184 9 3557204 Chavantes 36.000,00

## **Anexo II**

(a que se reporta a Resolução SS – 126, de novembro de 2013)

Relação dos municípios contemplados no Programa “Sorria São Paulo”, a partir de 2012.

### **ORDEM DRS IBGE MUNICÍPIO VALOR ANUAL REPASSE R\$**

185 9 3500105 Adamantina 36.000,00  
186 14 3500402 Águas da Prata 36.000,00  
187 13 3501004 Altinópolis 36.000,00  
188 15 3501202 Álvares Florence 36.000,00  
189 9 3501400 Álvaro de Carvalho 36.000,00  
190 3 3501707 Américo Brasiliense 36.000,00  
191 2 3502101 Andradina 36.000,00  
192 6 3502309 Anhembi 36.000,00  
193 17 3502507 Aparecida 36.000,00  
194 8 3503000 Aramina 36.000,00  
195 6 3503406 Arealva 36.000,00  
196 6 3504503 Avaré 36.000,00  
197 6 3505203 Bariri 36.000,00  
198 6 3505302 Barra Bonita 36.000,00  
199 13 3505906 Batatais 36.000,00  
200 9 3506300 Bernardino de Campos 36.000,00  
201 6 3506904 Bofete 36.000,00  
202 6 3507308 Boracéia 36.000,00  
203 3 3507407 Borborema 36.000,00  
204 6 3507456 Borebi 36.000,00  
205 2 3507704 Braúna 36.000,00  
206 13 3507803 Brodowski 36.000,00  
207 6 3507902 Brotas 36.000,00  
208 2 3508108 Buritama 36.000,00  
209 8 3508207 Buritizal 36.000,00  
210 5 3509304 Cajobi 36.000,00  
211 13 3509403 Cajuru 36.000,00  
212 12 3509908 Cananéia 36.000,00  
213 3 3510104 Cândido Rodrigues 36.000,00  
214 1 3510609 Carapicuíba 36.000,00  
215 14 3510807 Casa Branca 36.000,00  
216 2 3511003 Castilho 36.000,00  
217 15 3511300 Cedral 36.000,00  
218 6 3511409 Cerqueira César 36.000,00  
219 6 3512308 Conchas 36.000,00  
220 10 3512704 Corumbataí 36.000,00  
221 13 3513108 Cravinhos 36.000,00  
222 14 3513900 Divinolândia 36.000,00  
223 11 3514403 Dracena 36.000,00  
224 1 3515103 Embu Guaçu 36.000,00

225 14 3515186 Espírito Santo do Pinhal 36.000,00  
226 11 3515301 Estrela do Norte 36.000,00  
227 6 3515400 Fartura 36.000,00  
228 15 3515905 Floreal 36.000,00  
229 15 3517505 Guapiaçu 36.000,00  
230 2 3517802 Guaraçai 36.000,00  
231 2 3518206 Guararapes 36.000,00  
232 9 3519204 Iacri 36.000,00  
233 3 3519303 Ibaté 36.000,00  
234 15 3519402 Ibirá 36.000,00  
235 9 3519501 Ibirarema 36.000,00  
236 3 3519600 Ibitinga 36.000,00  
237 15 3519808 Icém 36.000,00  
238 11 3519907 Iepê 36.000,00  
239 8 3520103 Igarapava 36.000,00  
240 15 3520707 Indiaporã 36.000,00  
241 9 3520905 Ipaussu 36.000,00  
242 8 3521309 Ipuã 36.000,00  
243 15 3521507 Irapuã 36.000,00  
244 11 3521606 Irapuru 36.000,00  
245 6 3522000 Itaju 36.000,00  
246 14 3522604 Itapira 36.000,00  
247 1 3523107 Itaquaquetuba 36.000,00  
248 10 3523602 Itirapina 36.000,00  
249 8 3524105 Ituverava 36.000,00  
250 15 3524501 Jaci 36.000,00  
251 13 3525102 Jardinópolis 36.000,00  
252 16 3525854 Jumirim 36.000,00  
253 6 3526407 Laranjal Paulista 36.000,00  
254 17 3527207 Lorena 36.000,00  
255 2 3527256 Lourdes 36.000,00  
256 9 3527405 Lucélia 36.000,00  
257 2 3527702 Luiziânia 36.000,00  
258 15 3528205 Macedônia 36.000,00  
259 6 3528601 Manduri 36.000,00  
260 15 3529658 Mesópolis 36.000,00  
261 2 3530102 Mirandópolis 36.000,00  
261 14 3530508 Mococa 36.000,00  
263 15 3531001 Monções 36.000,00  
264 15 3532702 Nipoã 36.000,00  
265 3 3532900 Nova Europa 36.000,00  
266 8 3533601 Nuporanga 36.000,00  
267 9 3534104 Oriente 36.000,00  
268 9 3534708 Ourinhos 36.000,00  
269 9 3534906 Pacaembu 36.000,00  
270 15 3535002 Palestina 36.000,00  
271 9 3536000 Parapuã 36.000,00  
272 6 3536109 Pardinho 36.000,00  
273 6 3536703 Pederneiras 36.000,00  
274 2 3537404 Pereira Barreto 36.000,00  
275 6 3537503 Pereiras 36.000,00  
276 2 3537701 Piacatu 36.000,00 277  
15 3538105 Pindorama 36.000,00  
278 6 3538907 Pirajuí 36.000,00  
279 15 3539004 Pirangi 36.000,00  
280 6 3539400 Piratininga 36.000,00  
281 9 3539707 Platina 36.000,00  
282 6 3540101 Pongai 36.000,00  
283 13 3540200 Pontal 36.000,00  
284 15 3540259 Pontalinda 36.000,00  
285 13 3540903 Pradópolis 36.000,00  
286 11 3541208 Presidente Bernardes 36.000,00

287 6 3541604 Promissão 36.000,00  
288 11 3541703 Quatá 36.000,00  
289 9 3541802 Queiroz 36.000,00  
290 11 3542206 Rancharia 36.000,00  
291 11 3542404 Regente Feijó 36.000,00  
292 12 3542602 Registro 36.000,00  
293 3 3542909 Ribeirão Bonito 36.000,00  
294 9 3543204 Ribeirão do Sul 36.000,00  
295 2 3544400 Rubiácea 36.000,00  
296 6 3544608 Sabino 36.000,00  
297 16 3545308 Salto de Pirapora 36.000,00  
298 11 3545506 Sandovalina 36.000,00  
299 17 3546009 Santa Branca 36.000,00  
300 10 3546207 Santa Cruz da Conceição 36.000,00  
301 13 3546256 Santa Cruz da Esperança 36.000,00  
302 10 3547007 Santa Maria da Serra 36.000,00  
303 13 3547502 Santa Rita do Passa Quatro 36.000,00  
304 2 3548401 Santópolis do Aguapeí 36.000,00  
305 15 3549003 São Francisco 36.000,00  
306 14 3549102 São João da Boa Vista 36.000,00  
307 14 3549706 São José do Rio Pardo 36.000,00  
308 6 3550100 São Manuel 36.000,00  
309 14 3550803 São Sebastião da Gramma 36.000,00  
310 13 3550902 São Simão 36.000,00  
311 13 3551504 Serrana 36.000,00  
312 6 3553005 Taguaí 36.000,00  
313 5 3553203 Taiúva 36.000,00  
314 5 3553658 Taquaral 36.000,00  
315 3 3553708 Taquaritinga 36.000,00  
316 11 3553906 Tarabaí 36.000,00  
317 16 3554003 Tatuí 36.000,00  
318 6 3554656 Torre de Pedra 36.000,00  
319 6 3554706 Torrinha 36.000,00  
320 17 3554805 Tremembé 36.000,00  
321 15 3554904 Três Fronteiras 36.000,00  
322 9 3555000 Tupã 36.000,00  
323 15 3555307 Turmalina 36.000,00  
324 15 3556107 Valentim Gentil 36.000,00  
325 2 3556305 Valparaíso 36.000,00  
326 14 3556404 Vargem Grande do Sul 36.000,00  
327 9 3556602 Vera Cruz 36.000,00  
328 15 3557154 Zacarias 36.000,00

### **Anexo III**

(a que se reporta a Resolução SS - 126 de, novembro de 2013)

Relação dos novos municípios incluídos no Programa "Sorria São Paulo 2013".

### **ORDEM DRS IBGE MUNICÍPIO VALOR ANUAL DO REPASSE R\$**

329 15 3555703 União Paulista 36.000,00  
330 15 3513850 Dirce Reis 36.000,00  
331 15 3546108 Santa Clara d'Oeste 36.000,00  
332 9 3544707 Sagres 36.000,00  
333 9 3513306 Cruzália 36.000,00  
334 15 3530003 Mira Estrela 36.000,00  
335 9 3533809 Óleo 36.000,00  
336 9 3527900 Lutécia 36.000,00  
337 15 3516804 Gastão Vidigal 36.000,00  
338 11 3508900 Caiabu 36.000,00  
339 15 3521150 Ipirigüá 36.000,00  
340 2 3501103 Alto Alegre 36.000,00  
341 2 3532108 Murutinga do Sul 36.000,00  
342 17 3531704 Monteiro Lobato 36.000,00

343 9 3533700 Ocaçu 36.000,00  
344 11 3520608 Indiana 36.000,00  
345 9 3545100 Salmourão 36.000,00  
346 11 3552908 Taciba 36.000,00  
347 5 3553104 Taiacu 36.000,00  
348 9 3514700 Echaporã 36.000,00  
349 15 3511201 Catiguá 36.000,00  
350 7 3531209 Monte Alegre do Sul 36.000,00  
351 2 3526506 Lavínia 36.000,00  
352 15 3536604 Paulo de Faria 36.000,00  
353 14 3557303 Estiva Gerbi 36.000,00  
354 6 3519105 Iacanga 36.000,00  
355 3 3543709 Rincão 36.000,00  
356 9 3553955 Tarumã 36.000,00  
357 11 3555109 Tupi Paulista 36.000,00  
356 15 3545605 Santa Adélia 36.000,00  
359 5 3556800 Viradouro 36.000,00  
360 1 3549953 São Lourenço da Serra 36.000,00  
361 9 3505807 Bastos 36.000,00  
362 7 3525201 Jarinu 36.000,00  
363 11 3501301 Álvares Machado 36.000,00  
364 13 3547601 Santa Rosa de Viterbo 36.000,00  
365 11 3539202 Pirapozinho 36.000,00  
366 11 3529203 Martinópolis 36.000,00  
367 1 3526209 Juquitiba 36.000,00  
368 9 3534609 Osvaldo Cruz 36.000,00  
369 15 3525706 José Bonifácio 36.000,00  
370 4 3531100 Mongaguá 36.000,00  
371 10 3510401 Capivari 36.000,00  
372 4 3537602 Peruíbe 36.000,00  
373 1 3528502 Mairiporã 36.000,00  
374 17 3513405 Cruzeiro 36.000,00  
375 17 3555406 Ubatuba 36.000,00  
376 4 3522109 Itanhaém 36.000,00  
377 1 3539806 Poá 36.000,00  
378 4 3551009 São Vicente 36.000,00